

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES
EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 08/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de convite para aquisição de tintas para pintura em vias e restauração de praças.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUITOS CAPÕES, Rita de Cássia Campos Pereira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14:00 horas do dia 04 de abril de 2018**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Muitos capões, que manifestar sua intenção no prazo de 24 h antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a *aquisição de tintas para pintura em vias e restauração de praças*. Conforme anexo I do presente Edital.

2. CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

A empresa proponente deverá apresentar a documentação e proposta em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, obrigatoriamente a seguinte inscrição:

Ao
Município de Muitos Capões – RS
Carta Convite nº08 /2018
Envelope nº 01 – Documentação
Proponente: (razão social da empresa proponente
CNPJ:
Fone:
Email:

Ao
Município de Muitos Capões – RS
Carta Convite nº 08/2018
Envelope nº 02 – Proposta
Proponente: (razão social da empresa proponente)
Fone:
Email:

1. - O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);**
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- c) Prova de regularidade Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;**
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**
- g) Declaração do empregador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Anexo II do Edital.**

Obs.: Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração municipal.

h) – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar declaração assinada por representante, sócio da empresa e pelo contador, para valer-se do

tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, ou apresentar comprovação eletrônica de tal condição.

i) – As empresas que fizerem jus ao tratamento diferenciado, conforme item “h” deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal no momento da habilitação, mesmo com restrição caso haja esta condição terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

j) – O prazo de que trata o item “i” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

k) – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “j”, implicará na decadência do direito à contratação.

l) - se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação e assinar documentação do certame.

2. – O envelope nº 2 deverá conter:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo responsável, contendo, se possível, nome razão social e endereço completo, telefone, e-mail do licitante;

b) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

c) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a sua entrega.

d) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

3.1– O julgamento será realizado pela comissão de licitação, levando em consideração o critério de menor preço por item.

3.2– Para efeitos de julgamento esta licitação é do **tipo Menor Preço por item**, sendo que os valores deverão ser em moeda corrente nacional.

3.3– Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.4– Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º. Do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, será realizado o sorteio em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

3.5– Será assegurada para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte os critérios de desempates estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumprido o item “h” da habilitação.

3.6– Em ocorrendo as hipóteses do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou a empresa de Pequeno Porte, será seguido o procedimento do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a nova proposta ser formulada no prazo de 02(dois) dias úteis.

4. DOS RECURSOS

4.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 – O prazo para interposição de recursos relativos as decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

4.3 – Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 4.2, no setor de Protocolo, durante o horário de expediente, que se encerra as 17:00 h.

4.4 – Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 2 (dois) dias úteis e na forma prevista no item 4.3.

4.5 – Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentadas fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 4.3.

4.6 – Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Prefeita, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

4.7 – A decisão da Prefeita, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

4.8 – Os prazos previstos nos itens 4.6 e 4.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

4.9 – Havendo passado o prazo previsto no item 4.2, esta licitação irá para homologação, não sendo possível interpor recurso.

5. DOS PRAZOS

5.1 – Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 5.3 desse edital.

5.2 – O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do parágrafo anterior.

5.3 – Se, dentro do prazo o convocado não proceder à assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da pena de multa, no valor correspondente a até 10% do valor dos objetos licitados.

5.4 – A entrega da mercadoria deverá ser imediatamente após a assinatura do contrato, não podendo passar o prazo de dois dias.

6. DAS PENALIDADES

a. – As penalidades aplicáveis ao licitante vencedor serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

b. – Multa de 0,25% (zero virgula vinte e cinco) por cento do valor contratado por dia de atraso, limitado a 10(dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual, salvo comprovação de que o atraso se deu por fatores externos, como por exemplo em virtude do clima.

c. – Multa de 5% (cinco) por cento no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01(um) ano.

d. – Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado 5 uteis dias após entrega, acompanhada da respectiva nota fiscal, aprovados pelo servidor responsável pelo recebimento da mercadoria.

7.2 ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para aquisição dos itens desta licitação sairá dos projetos atividade: 2.123 manutenções de vias urbanas e rurais, 2.138 melhorias em ampliação de praças municipais e natureza da despesa: 3.3.90.30: materiais de consumo.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

9.2 – Não serão admitidos por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos

9.3 – Passam a fazer parte integrante deste processo licitatório os seguintes anexos: Anexo I – Relação de Itens, Anexo II – Modelo Declaração, Anexo III – Minuta do Contrato.

9.4 – As empresas licitantes ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial.

9.5 – Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da comissão julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666-93

9.6 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.7 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Muitos Capões, no Setor de Licitações.

9.8 – Os valores cotados serão de inteira responsabilidade da empresa participante deste certame, não sendo aceito reclamações posteriores.

9.9 – Os valores cotados levarão em consideração que os produtos serão entregues no município, sendo total responsabilidade da empresa participante, os custos com: fretes, impostos ou outros custos que vierem a ocorrer em função da entrega dos itens desta licitação.

Muitos Capões 28 de março de 2018.

Rita de Cássia Campos Pereira
PREFEITA MUNICIPAL

**Anexo I
RELAÇÃO DOS ITENS**

LOTE 1

| Item | Descrição | quantidade | unidade |
|------|--|------------|---------|
| 1 | Tinta para demarcação viária, alto tráfego de veículos, que atenda as exigências e normas do DNIT, com base de diluição de solvente, na cor branca de secagem rápida em embalagem de 18 litros | 50 | unidade |
| 2 | Tinta para demarcação viária, alto tráfego de veículos, que atenda as exigências e normas do DNIT, com base de diluição de solvente, na cor amarela de secagem rápida em embalagem de 18 litros | 20 | unidade |
| 3 | Diluyente (solvente) para tinta de demarcação viária, que atenda as exigências dos órgãos competentes, 18 litros | 20 | unidade |
| 4 | Tinta acrílica branca lavável, solução em água, semi brilho, uso externo em galão de 18 litros | 10 | Unidade |
| 5 | Tinta acrílica colorida, lavável, solução em água semi brilho uso externo galão de 18 litros. Cor será escolhida pela secretaria, podendo ser um galão de cada cor | 10 | unidade |
| 6 | Pincel de cerdas macias com cabo de madeira 2.1/2", de 5 cm | 10 | unidade |
| 7 | Pincel de cerdas macias com cabo de madeira 2.1/2", de 10 cm | 10 | unidade |
| 8 | Rolo de lã de carneiro para pintura 10 cm com suporte | 15 | unidade |
| 9 | Rolo de lã de carneiro para pintura 15 cm com suporte | 15 | unidade |
| 10 | Rolo de lã de carneiro para pintura 23 cm com suporte | 15 | unidade |
| 11 | Cabo extensor telescópico para suporte a rolos e broxas para pintura, extensível até 3 metros, 1ª linha, fabricado em fibra de vidro e alumínio, com sistema de travamento fácil e ágil, para rolo de lã de 10 cm. | 2 | unidade |
| 12 | Cabo extensor telescópico para suporte a rolos e broxas para pintura, extensível até 3 metros, 1ª linha, fabricado em fibra de vidro e alumínio, com sistema de travamento fácil e ágil, para rolo de lã de 15 cm. | 2 | unidade |
| 13 | Cabo extensor telescópico para suporte a rolos e broxas para pintura, extensível até 3 metros, 1ª linha, fabricado em fibra de vidro e alumínio, com sistema de travamento fácil e ágil, para rolo de lã de 23 cm. | 2 | unidade |

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

Município de Muitos Capões Carta Convite nº 08/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

[Entretanto, emprega-se menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.]1 Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. (Local e data) (Nome completo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo III

MINUTA DE CONTRATO

O **Município de Muitos capões**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950, inscrita no CNPJ sob nº 01.621.714/0001-80, neste ato representada pelo Sra. Rita de Cássia Campos Pereira, Prefeita Municipal, doravante denominado **Contratante**; e a, com sede na, nº, no município de, RS, inscrita no CNPJ sob nº, denominada **Contratada**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a *aquisição de tintas para pintura em vias e restauração de praças*. Conforme descrição dos itens no anexo I da licitação carta convite 08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço para a compra dos itens descritos na cláusula primeira é de R\$..... (.....reais), ficando obrigado pelo cumprimento da garantia que é estimada pelo fabricante. Os valores serão pagos em até 15 dias após cada recebimento.

Parágrafo Único: O objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato deverá ser entregue pela contratada em até 10 dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A dotação orçamentária para aquisição dos itens desta licitação sairá dos projetos atividade: 2.123 manutenções de vias urbanas e rurais, 2.138 melhorias em ampliação de praças municipais e natureza da despesa: 3.3.90.30: materiais de consumo.

CLÁUSULA QUARTA: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela Lei 8666/93 e pelo edital de licitação carta convite 08/2018.

CLÁUSULA QUINTA: Quaisquer acidentes decorrentes do transporte serão de responsabilidade da empresa hora contratada. Quando houver necessidade de deslocamento do

bem e estando com prazo de garantia, a despesa decorrente de tal será de responsabilidade da empresa.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Muitos capões, dede 2017.

Rita de Cássia Campos Pereira
PREFEITA MUNICIPAL

Contratada

Testemunha

